

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/08/2020 | Edição: 154 | Seção: 3 | Página: 2

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

## AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de antúrio (*Anthurium Schott*), denominada Anthytzel, com titularidade requerida pela Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000095/2019-84, em 02/07/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 04/02/2019, sob a denominação Anthytzel.

2. Cultivar de antúrio (*Anthurium Schott*), denominada Anthfraxk, com titularidade requerida pela Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000096/2019-19, em 02/07/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 13/08/2018, sob a denominação Anthfraxk.

3. Cultivar de antúrio (*Anthurium Schott*), denominada Anthfube, com titularidade requerida pela Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000097/2019-73, em 02/07/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, no México, em 09/07/2018, sob a denominação Anthfube

4. Cultivar de antúrio (*Anthurium Schott*), denominada Anthfablo, com titularidade requerida pela Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000098/2019-18, em 02/07/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 09/07/2018, sob a denominação Anthfablo.

5. Cultivar de soja (*Glycine max (L.) Merr*), denominada C2618IPRO, com titularidade requerida pela Agrigenetics, INC., dos Estados Unidos, protocolizada sob o nº 21806.000116/2019-61, de 19/7/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

6. Cultivar de videira (*Vitis L.*), denominada Navsel 1, com titularidade requerida pela Special New Fruit Licensing Limited (SNFL LTD.), da Grã-Bretanha, protocolizado sob o nº 21806.000207/2019 - 05, de 22/10/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Espanha, em 21/02/2019, com a denominação Navsel 1.

7. Cultivar de soja (*Glycine max (L.) Merr*), denominada 19870IPRO, com titularidade requerida pela TMG Tropical Melhoramento e Genética S.A, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000071/2020-69, de 01/04/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

8. Cultivar de soja (*Glycine max (L.) Merr*), denominada GMX Bailanta RR, com titularidade requerida pela Gaúcha Melhoramento e Avanço em Genética Ltda., do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000073/2020-58, de 03/04/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

9. Cultivar de soja (*Glycine max (L.) Merr*), denominada GMX Regalo RR, com titularidade requerida pela Gaúcha Melhoramento e Avanço em Genética Ltda., do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000074/2020-01, de 03/04/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

10. Cultivar de goiabeira (*Psidium guajava* L.), denominada Romeu e Julieta, com titularidade requerida por Valdenir Rossi, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000077/2020 - 36, de 23/04/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

11. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr), denominada TMG2776IPRO, com titularidade requerida pela TMG Tropical Melhoramento e Genética S.A, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000095/2020-18, de 27/05/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997).

Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet [http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares\\_protegidas.php](http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php) ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**RICARDO ZANATTA MACHADO**  
Coordenador do SNPC

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.